

CEPIR/DPCT

Coordenadoria Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e dos
Direitos de Povos e Comunidades Tradicionais

Plano de Atendimento aos Povos e Comunidades Tradicionais Impactadas pelas chuvas

5 de fevereiro de 2020

SUMÁRIO

1. Visão geral.....	4
2. Objetivos.....	4
3. Especificações.....	4
4. Princípios para oferta de serviços socioassistenciais culturalmente adequados aos Povos e Comunidades Tradicionais.....	5
5. A Proteção Social Básica no atendimento e acompanhamento das famílias de Povos e Comunidades Tradicionais	6
6. Povo Circense	8
6.1 Atenção às especificidades étnicas e culturais presentes no circo	
6.2 Levantamento de impactos das chuvas nas comunidades circenses	
6.3 Principais demandas	
6.4 Plano de Reparação	
7. Comunidades Quilombolas	12

7.1 Levantamento de impactos das chuvas nas Comunidades Quilombolas do Estado de Minas Gerais

7.2 Principais demandas

7.3 Plano de Reparação

8. Ações de promoção da Política de Igualdade Racial

e dos Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais 15

9. Ações de prevenção às situações de riscos e de atendimento em casos de desastres e emergência..... 16

1. Visão geral

Em decorrência das chuvas intensas ocorridas em Minas Gerais nos meses de janeiro e fevereiro de 2020, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE) intensificou, de forma articulada, ações de apoio técnico aos municípios em situação de emergência e calamidade pública, conforme Decreto NE nº35, de 26 de janeiro de 2020. Entre os atingidos, identificou-se 6 (seis) municípios que contam com Povos e Comunidades Tradicionais impactados pelas chuvas. Apresenta-se neste documento o Plano de Atendimento para tal público.

2. Objetivos

2.1 Assegurar os direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais localizados em municípios em situação de emergência e calamidade pública para reduzir os impactos negativos gerados. Garantir o atendimento às especificidades étnicas e culturais dos Povos e Comunidades Tradicionais.

2.2 Orientar técnicos municipais e estaduais, gestores municipais de assistência social e outros atores envolvidos sobre a atuação socioassistencial junto a povos e comunidades tradicionais que estão em contextos de emergência e calamidade no desenvolvimento das ações articuladas.

3. Especificações

De acordo com a Lei 21.147/2014, que institui a Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais no Estado de Minas Gerais, considera-se

Povos e Comunidades Tradicionais os grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição.

4. Princípios para oferta de serviços socioassistenciais culturalmente adequados aos Povos e Comunidades Tradicionais:

- 4.1 Respeito à autoidentificação étnica, cultural, linguística e territorial;
- 4.2 Garantia da participação dos Povos e Comunidades Tradicionais no planejamento e execução das ações;
- 4.3 Respeito à autodeterminação dos Povos e Comunidades Tradicionais com vistas à garantia dos Direitos Humanos e às liberdades fundamentais dos povos interessados;
- 4.4 Reconhecimento, proteção e estímulo aos valores, costumes e práticas sociais, culturais, religiosos e espirituais próprios dos Povos e Comunidades Tradicionais;
- 4.5 Consulta aos Povos e Comunidades Tradicionais a partir de procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;
- 4.6 Reconhecimento do pertencimento e da relação dos Povos e Comunidades Tradicionais com seus territórios ancestrais e garantia dos direitos de propriedade, posse e usufruto das terras que tradicionalmente ocupam;

4.7 Garantia de participação voluntária de membros dos Povos e Comunidades Tradicionais em programas de formação profissional de aplicação geral e também nas instâncias de Controle Social, como os Conselhos de Assistência Social;

4.8 Garantia aos Povos e Comunidades Tradicionais ao direito, sem qualquer discriminação, à melhoria de suas condições econômicas e sociais, especialmente nas áreas da educação, emprego, capacitação e reconversão profissionais, habitação, saneamento, saúde e seguridade social com particular atenção aos direitos e às necessidades específicas, entre os Povos e Comunidades Tradicionais, de idosos, mulheres, jovens, crianças e portadores de deficiência.

5. A Proteção Social Básica no atendimento e acompanhamento das famílias de Povos e Comunidades Tradicionais

A Proteção Social Básica para Povos e Comunidades Tradicionais deve ter caráter preventivo, protetivo e proativo. Deve-se prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Recomenda-se a adoção de uma abordagem metodológica objetiva, que promova uma reflexão crítica sobre a sua situação de vida e suas prováveis condicionantes socioeconômicas e culturais e favoreça a percepção das dimensões individuais e coletivas da situação vivenciada.

No atendimento aos Povos e Comunidades Tradicionais, o trabalho social deve ultrapassar a noção de família e alcançar a coletividade e deve ser permeado pela observação cuidadosa do território e realidade social local.

É fundamental que as famílias dos Povos e Comunidades Tradicionais sejam vistas como protagonistas de suas próprias vidas, em conexão com outras unidades familiares que dão contorno à coletividade diferenciada da qual fazem parte inseridas num contexto interétnico por

vezes adverso e gerador de adversidades. Por isso, os técnicos não devem individualizar os problemas coletivos enfrentados pelas famílias e, ao mesmo tempo, devem se manter sensíveis às particularidades de cada caso.

Em respeito à Convenção 169 da OIT, os Povos e Comunidades Tradicionais deverão ser sempre consultados antes de qualquer decisão que possa afetar seu modo de vida. Assim, toda e qualquer ação da Assistência Social deverá ser precedida de explicação objetiva e transparente sobre o objetivo do trabalho, contar com a anuência e garantir a participação da comunidade.

Pelo exposto acima, é essencial que a vigilância socioassistencial realize o diagnóstico socioterritorial considerando a presença dos Povos e Comunidades Tradicionais. Deve ser considerado no estabelecimento das relações as principais características socioculturais dos povos tradicionais: modo de vida, organização social e política, tradições e cultura, principais formas de sustento e economia, quais são suas visões de mundo, laços de confiança e solidariedade, os significados de família, relações familiares e redes de parentesco, seus valores éticos e morais.

Para auxiliar a compreensão sobre esses povos, a equipe pode buscar os órgãos competentes, especialista em Povos e Comunidades Tradicionais, organizações representativas e lideranças. A partir disso, e em conjunto com a lideranças e comunidades, poderá ser realizada a discussão em torno da Proteção Social Básica que, ao mesmo tempo, previna risco sociais, fortaleça suas famílias e comunidades e revitalize suas tradições culturais.

É relevante que a gestão faça articulação com a rede de proteção social local no que se refere aos direitos de cidadania, em especial com órgãos governamentais como FUNAI e INCRA (que possuem coordenações em todos os Estados), Defensorias Pública, Cartórios, e entidades não governamentais de defesa de direitos, Conselhos Locais, e Ministério Público Federal (conforme determina o artigo 129, inciso V, da Constituição Federal) em caso de se deparar com assuntos que requerem intervenção judicial para garantia de direitos.

A Proteção Social Básica pode também conferir os dados do Cadastro Único para Programas Sociais a fim de obter informações iniciais sobre a presença de famílias de Povos e Comunidades

Tradicionais no território. Ainda sobre o Cadastro Único, deve-se prever medidas que abarque também os povos em situação de itinerância (ex: circenses, ciganos, etc). A partir desses dados é possível saber quais as principais características socioeconômicas das famílias já cadastradas. Isso permitirá dar um atendimento mais próximo e personalizado.

Os CRAS podem incentivar as manifestações culturais típicas dos povos tradicionais, propor rodas de conversa sobre o tema, promover ações, como dinâmicas e palestras, voltadas às especificidades dos Povos e Comunidades Tradicionais, dentre outros. É importante ressaltar que as atividades não devem estereotipar as tradições culturais. E muito menos minimizar esses povos à festas e rituais. A ação da Proteção Social Básica pode valorizar e incentivar as manifestações culturais, mas também, e principalmente, garantir direitos, o acesso a serviços e benefícios e garantir o desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento das famílias e comunidades.

Todas essas ações podem ser de caráter individual ou coletivo, devendo ser executadas de acordo com a cultura e os interesses de cada povo. A Assistência Social não pode inferir e deduzir como, onde e de que forma devem viver os Povos e Comunidades Tradicionais. O princípio norteador do atendimento às famílias oriundas de Povos e Comunidades Tradicionais é o respeito à identidade étnica e à autodeterminação, respeito às tradições e manifestações culturais, às formas próprias de organização social, às formas de cuidados com as crianças, às formas de sustento e economia, respeito à religiosidade e à situação de itinerância, quando for o caso.

Os serviços ofertados no CRAS devem garantir formas de abordagens culturalmente adequadas em que sejam respeitados os costumes e tradições e que lhes sejam garantidos os serviços, programas, projetos e benefícios da Proteção Social Básica.

6. Povo Circense

O circo sempre foi o espaço de convergência de todas as artes. Ele nasceu justamente da iniciativa de unir no picadeiro as diversas manifestações artísticas (Mavrudis 2016:73). Na

grande maioria, os circos tradicionais são formados por famílias que, como microempreendedoras, aprendem e fazem de tudo.

Por isso o circo ocupa um lugar de destaque enquanto produtor e disseminador da arte e da cultura populares. Por outro lado, os povos circenses também encontram enormes dificuldades para acessarem serviços de saúde, assistência social e educação nos municípios, que priorizam o atendimento para os moradores fixos das cidades. Devido a alta mobilidade característica desses povos (itinerantes) geralmente encontram empecilhos para a garantia de direitos e cidadania que devem ser observados e corretamente orientados pelo Estado.

6.1 Atenção às especificidades étnicas e culturais presentes no circo

Quando o circo consegue entrar em uma cidade significa que conseguiram o alvará de autorização da prefeitura, pagaram as taxas devidas e alugaram um lote.

Passada esta etapa, buscam garantir o acesso provisório à água e energia elétrica, montam a estrutura do circo, divulgam o espetáculo em toda a região, cuidam da bilheteria e da praça da alimentação, fazem fotos durante o espetáculo para serem vendidas ao final e, claro, depois de toda esta batalha, apresentam, com alegria, suas atrações no picadeiro. Essa rotina é diária, sem intervalo, pois a cada 15 (quinze) dias o circo tradicional necessariamente precisa se mudar para garantir um bom público e os recursos necessários para a subsistência das famílias circenses.

Dessa maneira, **organizar meios para que o atendimento à comunidade circense continue a ser feito independente de onde estiverem é essencial para que os mesmos consigam ser alcançados e atendidos pelas políticas públicas.** A itinerância, a baixa escolaridade e o espetáculo como meio de subsistência econômica e perpetuação da cultura são características fundamentais desse público, fatores cruciais que deve ser considerados no atendimento pelo poder público.

6.2 Levantamento de impactos das chuvas nas comunidades circenses

A fim de subsidiar a reparação referente ao impacto das chuvas do mês de janeiro e fevereiro 2020 nas comunidade circenses de Minas Gerais, foi realizado pesquisa quantitativa.

Os dados foram coletados a partir de busca ativa por meio de entrevistas telefônicas no período de 30 de janeiro a 5 de fevereiro de 2020, através da Rede de Apoio ao Circo, onde foi identificado:

- 03 (Três) comunidades circenses impactadas pelas chuvas com grandes perdas
 - Circo Mundo Encantado: estavam nos municípios de Ubá e Ponte Nova onde foram impactados consecutivamente pelas chuvas.
 - Circo Sansão: Estavam no município de Pirapetinga
 - Circo Khrol: Estavam no município Aimorés
- Desses, os municípios com o Decreto NE n°35, de 26 de janeiro de 2020, que altera o Decreto NE n° 33, de 25 de janeiro de 2020, onde declara situação de emergência nas áreas dos municípios afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, são:
 - Ponte Nova
 - Ubá
- **Comunidade circense para qual se pretende atendimento em conformidade com o Decreto NE n°35, de 26 de janeiro de 2020:**
 - Circo Mundo Encantado: estavam no município de Ponte Nova para o qual deve discorrer a tratativa.

6.3 Principais demandas:

1. Alimento (cestas básicas)
2. Lonas do Circo Estimado em R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)
 - a. 01 Lona e Ferragem de sustentação (04 Mastros e 63 pau de rodas)
 - b. 01 Lona para praça de alimentação (lona 10X15 com 02 mastros 28 pau de rodas)
3. Motor do caminhão que carrega o maquinário (para substituir o motor que fundiu com as águas) estimado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A perda total para comunidade circense pelas chuvas recentes está estimada em 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

6.4 Plano de Reparação

As sugestões da comunidade circense sobre o que poderia ser feito pelo setor público para minimizar os impactos da chuva foram:

- Oferecer subsídio para a compra de lonas, aparelhos, equipamentos, transporte e trailers;
- Criar linhas de crédito e microcrédito adequadas às características e necessidades da atividade circense em Minas;
- Criar financiamento subsidiado por bancos públicos para a aquisição de infraestrutura, material e equipamentos circenses;
- Instituir meios para apoiar a aquisição e a manutenção de trailers, ônibus, carretas, carretas-moradias, e outros veículos utilizados no desenvolvimento da atividade circense;
- Oferecer meios que viabilizem a utilização dos instrumentos de financiamento público da cultura, inclusive os recursos do FNC e do Ficart, para as artes circenses;
- Adiantamento de benefícios do Programa Bolsa Família e concessão de benefícios eventuais para famílias atingidas com a possibilidade de saque desses benefícios sem o uso de documentos, pelo fato de algumas pessoas terem perdido seus documentos;
- Oferecer meios que garantam a atuação dos circos e a preservação da arte circense em Minas Gerais.
- Orientar a ação do Estado no planejamento e na execução das ações culturais voltadas para o circo;
- Oferecer meios que garantam a atuação dos circos e a preservação da arte circense mineira;
- Orientar e simplificar as exigências para a concessão aos circos de alvarás de funcionamento;
- Garantir a existência de espaços públicos próprios, em local acessível e com infraestrutura mínima para a montagem e atuação dos circos nos Municípios;
- Resguardar o direito ao voto em trânsito pelos circenses;

- Assegurar o atendimento dos circenses pelos hospitais públicos, inclusive o acompanhamento pré-natal para as gestantes;
- Instituir meios que possibilitem o amparo do circense pelos órgãos responsáveis pela assistência social nos Municípios em que se instala o circo;
- Implementar ações voltadas para a formação de público;
- Criar prêmios, selos e outros estímulos conferidos às empresas e às prefeituras que apoiam o circo;
- Adotar mecanismos simplificados e transparentes para ampliar o acesso dos circenses aos instrumentos de financiamento público da cultura e facilitar a posterior prestação de contas;
- Incentivar a circulação nacional e internacional de espetáculos circenses produzidos em Minas Gerais
- Adotar campanhas de âmbito nacional e local, para a valorização da atividade circense no Brasil.

7. Comunidades Quilombolas

Os grupos étnicos conhecidos como “comunidades remanescentes de quilombos” ou “quilombolas” são constituídos pelos descendentes de negros escravizados, que no processo de resistência à escravidão, originaram grupos sociais que ocupam um território comum e compartilham características culturais até os dias de hoje, os chamados quilombos.

As comunidades quilombolas são espaços de resistência e ancestralidade, onde as famílias se organizam e resistem seguindo seus costumes de seus descendentes. A cultura do povo quilombola e o sincretismo religioso são um dos principais pontos mais relevantes e característico, ocupam também um papel importante na produção de alimentos de forma tradicional, artesanato, culinária, grupos folclóricos e manutenção da tradição.

As comunidades quilombolas do estado de Minas Gerais encontram enormes dificuldades no acesso à serviços de saúde e assistência às comunidades, pois muitas vezes estão localizadas longe dos centros urbanos em locais de difícil acesso. Enfrentam ainda casos de racismo estrutural, discriminação racial, intolerância religiosa e ameaças de perda de territórios por grandes empreendimentos.

A Constituição Federal de 1988, no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) estabelece o reconhecimento pelo Estado Brasileiro do domínio das terras tradicionalmente ocupadas pelas comunidades quilombolas, reafirmando o respeito às diferenças dentro de nossa sociedade, ou seja, identificando na comunidade quilombola características específicas, em conformidade com o Estado Democrático de direito. O Decreto 4887/03 regulamenta a delimitação, regulamentação, identificação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos quilombolas, disciplinando o artigo acima descrito. nesses casos, há necessidade de maior atenção às comunidades quilombolas afetadas pelas fortes chuvas do mês de janeiro e início de fevereiro.

7.1 Levantamento de impactos das chuvas nas Comunidades Quilombolas do estado de Minas Gerais

A fim de subsidiar a reparação ante o impacto das chuvas do mês de janeiro e fevereiro do ano de 2020 nas comunidades quilombolas de Minas Gerais foi realizada uma pesquisa quantitativa a partir de entrevistas telefônicas e dados da Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais no período de 30 de janeiro a 5 de fevereiro de 2020, que constatou:

- **07 (Sete) Comunidades Quilombolas impactadas pelas chuvas com grandes perdas:**
 - Comunidade Quilombola Xacrinha, localizada na área rural do município Belo Vale;
 - Comunidade Quilombola São Pedro de Cima, localizada na área rural do município Divino;

- Comunidade Quilombola Pinhões, localizada na área rural do município Santa Luzia
- Comunidade Quilombola Barro Preto, localizada na área rural de Santa Maria de Itabira
- Comunidade Quilombola Ausente, localizada na área rural do município Serro
- Comunidade quilombola Baú, localizada na área rural do município Serro
- Comunidade Quilombola Santa Cruz, localizada na área rural do município Serro

7.2 Principais demandas:

1. Água potável;
2. Alimentos;
3. Colchões;
4. Camas;
5. Portas e janelas;
6. Reformas estruturais nas casas afetadas;
7. Manutenção nas estradas de acesso às comunidades;
8. Construção de casas para famílias que ficaram desabrigadas;
9. Avaliação estrutural de casas que foram afetadas;
10. Manutenção das redes de saneamento e acesso à água;
11. Manutenção e construção de pontes para acesso às comunidades;
12. Auxílio emergencial para famílias que perderam plantações;

7.3 Plano de Reparação

As sugestões das Comunidades Quilombolas sobre ações do setor Público para minimizar os impactos da chuva foram:

- Acompanhamento e auxílio às famílias atingidas que perderam móveis e pertences;
- Reparação e manutenção das estradas de acesso às comunidades atingidas ;

- Oferta de água potável para consumo dos moradores das comunidades quilombolas;
- Avaliação estrutural das residências afetadas pela água das chuvas;
- Medidas emergenciais para famílias que perderam plantações, criação de animais e outras formas de geração de renda;
- Adiantamento de benefícios do Programa Bolsa Família e concessão de benefícios eventuais para famílias atingidas com a possibilidade de saque desses benefícios sem o uso de documentos, pelo fato de algumas pessoas terem perdido seus documentos;
- Realização de mutirões para emissão de documentação civil básica;

8. Ações de Promoção da Política de Igualdade Racial e dos Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais:

1. Qualificação de servidores e gestores públicos municipais na Política de Promoção da Igualdade Racial com criação de rede com entes federativos e organizações de defesa dos direitos dessas populações;
3. Incentivo ao protagonismo da juventude quilombolas, indígenas e ciganas e demais povos e comunidades tradicionais a partir do estímulo às práticas esportivas, qualificação profissional e empreendedorismo;
4. Apoio técnico aos projetos de desenvolvimento sustentável das comunidades quilombolas, principalmente, aqueles vinculados à geração de renda com baixo impacto ambiental (produção de alimentos orgânicos, apicultura, piscicultura, fungicultura) e passíveis de serem integrados à recuperação de áreas degradadas;

5. Qualificação profissional de mulheres jovens negras, indígenas e ciganas para atuação no setor de serviços e estímulo ao empreendedorismo negro/ afroempreendedorismo;
 6. Incentivo à adoção de programas de diversidade racial pelo setor privado para aumento de empregabilidade da mão de obra oriunda dos povos e comunidades tradicionais;
 7. Campanhas de combate ao racismo institucional no atendimento da saúde primária com formação dos profissionais da saúde em diversidade étnico-racial;
 8. Promoção de Oficinas sobre Direitos dos Povos e Comunidades nos territórios tradicionais;
 18. Implementação da política de transversalidade nos programas de governo.
 19. Ênfase à população negra, indígena e cigana nos programas de desenvolvimento regional, especificamente, urbanização e moradia;
-
9. Ações de prevenção às situações de riscos e de atendimento em casos de desastres e emergência
-
1. Mapeamento e diagnóstico participativo das comunidades e povos tradicionais em áreas de risco para monitoramento permanente;

2. Educação preventiva de acidentes e desastres nas escolas que atendem comunidades tradicionais com projetos interdisciplinares em educação ambiental;
3. Formação de Núcleos de Defesa Civil com capacitação das lideranças e moradores das comunidades tradicionais para elaboração do Plano Preventivo da Defesa Civil (PPDC) com as comunidades tradicionais;
4. Obras de drenagem superficial;
5. Proteção vegetal com o plantio de espécies nativas nas encostas;
6. Técnicas de contenção de taludes de encostas para evitar deslizamentos.;
7. Serviço de limpeza e recuperação de áreas degradadas (lixo, entulho);